



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5632-A

Dispõe sobre o retorno do atendimento da Prefeitura Municipal de São Vicente em decorrência do Plano São Paulo, sobre a obrigatoriedade de vacinação do servidor público e do empregado público, e dá outras providências.

Proc. nº 15769/20

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura de São Vicente na garantia do andamento dos trabalhos, em especial da continuidade da prestação dos serviços essenciais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o retorno do atendimento presencial na Prefeitura de São Vicente, sem restrições quanto à capacidade, nos horários determinados pelos titulares dos órgãos e entidades responsáveis, observado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 5605-A, de 21 de julho de 2021.

Parágrafo único - Os atendimentos presenciais nas unidades da Administração instaladas no Paço Municipal somente ocorrerão mediante prévio agendamento de horário, pelos canais disponibilizados pelos respectivos órgãos e unidades.

Art. 2º - Os servidores e empregados públicos municipais inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria da Saúde - SESA, deverão submeter-se à vacinação e executar sua rotina de trabalho de forma presencial.

§ 1º - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 ensejará a instauração de sindicância e, a critério da Comissão Processante, a aplicação das sanções dispostas, respectivamente, na Lei nº 1.780, de 6 de junho de 1978, e no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º - Caberá às Secretarias da Administração e da Saúde proceder ao levantamento dos servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Publicado em 19/08/21 no
Quadro do Paço Municipal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5632-A

fl. 02

§ 3º - Excetuam-se da regra estabelecida no *caput* deste artigo:

I - as servidoras gestantes e lactantes, cujos bebês tenham até seis meses de vida;

II - os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de que impossibilitem a vacinação, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 4º - Para fins de comprovação das exceções previstas no §3º deste artigo, os servidores deverão apresentar documentação comprobatória junto de sua solicitação, nos termos do artigo 4º deste Decreto.

§ 5º - Os servidores enquadrados nas exceções previstas no §3º deste artigo poderão permanecer em isolamento social em seu domicílio, realizando suas atividades em regime de teletrabalho integral.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual por todos os servidores e empregados públicos municipais no exercício de suas atividades profissionais, independentemente do local, e por todas as pessoas dentro de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autarquias deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos, garantindo o distanciamento social e as medidas de prevenção do coronavírus - COVID-19, bem como informar o descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Poderão os titulares das Secretarias de Administração e de Saúde, por Portaria conjunta, definir os fluxos de concessão de licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, a concessão de teletrabalho nos termos do art. 2º, § 3º, deste Decreto, e a aposentadoria por invalidez, a serem analisados pelo NUPEM.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5539-A, de 07 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5632-A

fl. 03

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de agosto de 2021.


KAYO AMADO
Prefeito Municipal